



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 02/2021

**Local:** reunião realizada por videoconferência – plataforma Webex

**Data da Reunião Ordinária:** 27/01/2021

**Início da Reunião:** 10,15 horas

**Terminus da Reunião:** 11,05 horas

### Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

### Responsável pela elaboração da Ata:

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

4

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação das atas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020 (Ata n.º 23) e de 11 de janeiro de 2021 (ata n.º 01).

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1 Designação dos Representantes da Câmara Municipal em diversas Entidades – Aprovar em minuta.

### A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A2.1 Proposta de Plano Anual de Auditorias para o ano de 2021 – Aprovar em minuta.

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

A3.1 Protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Montemor-o-Velho – Proposta de Minuta para o ano de 2021.

### 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

##### 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

4  
}**1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)****1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.****1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)****1.1.3.1. Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Freguesia de Carapinheira – aplicação das despesas de capital referentes às competências delegadas – Ratificação.****1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)****1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)****1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)****1.2.1.1. Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho com a Escola Profissional EPTOLIVA – Ratificação.****1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)****1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)****1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)****1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)****1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)****2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)****2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)****2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)****2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.****2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)****2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

4  
8**2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)****2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**2.2.1.1.** Arranjo Urbanístico em Arazede – Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões (Construção) – pedido de prorrogação de prazo.

**2.2.1.2.** Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Arazede, Carapinheira, Liceia, Meãs e Tentúgal - suspensão do prazo de execução da obra.

**2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)****2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)****2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)****3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)****3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)****3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**3.2.1.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a João Paulo das Neves Duarte - Aprovar em minuta.

**3.2.2.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Magda Catarina da Silva Baio - Aprovar em minuta.

**3.2.3.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Sandra Cristina Sousa Cavaleiro - Aprovar em minuta.

**3.2.4.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Nelson Filipe Ferreira Fróis - Aprovar em minuta.

**3.2.5.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Mari Lúcia da Silva Santos - Aprovar em minuta.

**3.2.6.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – proposta para aprovação dos valores do incentivo à natalidade para 2021 – Aprovar em minuta.

**3.2.7.** Proposta de aprovação da atribuição do apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social a Maria José Lopes Coelho – Aprovar em minuta.

**3.2.8.** Proposta de aprovação da atribuição do apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social a Elsa Maria Silva Santos – Aprovar em minuta.

**3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

### **3.4.UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**

**3.4.1.** Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho |Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2020|Proposta de revogação da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020 de apoio financeiro ao Centro Social e Cultural da Bunhosa – Aprovar em minuta.

## **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)**

### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)**

## **A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**

## **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

## **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**

**A6.1.** Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município – 2018 – proposta de liberação de caução.

**A6.2.** Aquisição de serviços para tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos para o ano de 2021 – proposta de autorização.

## **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

-----Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas dez horas e quinze minutos.-----

----- **FALTAS JUSTIFICADAS** – O Vereador Alexandre Leal, pediu substituição na reunião de Câmara por motivos profissionais, tendo sido substituído pelo Vereador Carlos Rodrigues.-----

----- O Vereador Décio Matias não esteve presente na reunião por motivos de saúde.

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “A primeira nota é para dar as boas vindas à Vereadora Dulce Ferreira. Já tinha saudades dela, porque há muito tempo que não a víamos por aqui, e é sempre bem-vinda, sem desprimor para outros que a vieram substituir.-----

----- Saudar igualmente, todos os demais Vereadores e colaboradores.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 (ATA N.º 23)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 14 dezembro de 2020 (Ata n.º 23), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- A Vereadora Dulce Ferreira, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JANEIRO DE 2021 (ATA N.º 01)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 11 de janeiro de 2021 (Ata n.º 01), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- A Vereadora Dulce Ferreira, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- **Primeira** – O Senhor Presidente propôs a alteração da redação do ponto 3.4.1. da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial. -----

----- Na altura própria falarei com a jurista que está aqui presente, dra. Andreia Lopes, no sentido de se saber qual é a melhor solução para isto, uma vez que, não me parece que seja anulação, mas sim uma revogação e quando despachei para reunião de Câmara não me apercebi disso. -----

----- Nesse sentido, onde se lê: “Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho |Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2020|Proposta de anulação de apoio financeiro ao Centro Social e Cultural da Bunhosa – Aprovar em minuta”, deverá ler-se: “Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho |Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2020|Proposta de revogação da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020 de apoio financeiro ao Centro Social e Cultural da Bunhosa – Aprovar em minuta” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Segunda** – Em relação ao ponto A6.2. quero que se complete a informação do mesmo, que direi no momento certo para ficar a constar da ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou o seguinte: “Estou a alterar o Plano de Contingência Municipal da COVID-19. Ele está pronto e podia já mostrar-vos, mas há uma nota que quero dar, em função do agravamento inesperado dos últimos dias dos efeitos da COVID no Concelho, e que pode motivar a intervenção muito mais alargada da Proteção Civil no Concelho.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- Como os senhores Vereadores sabem, quando nós temos um evento, eu faço acionar um dispositivo e convoco todos os dirigentes, que foram devidamente treinados para isso, para engrossar a equipa da Proteção Civil. Isso tem resultado muito bem, como por exemplo nas cheias e no Furacão Leslie. -----

----- Para o efeito, nós temos os dirigentes incluídos no seguro da Proteção Civil e estamos perfeitamente salvaguardados, mas, uma situação que me parece de respeito para com os dirigentes, é de que temos de estar salvaguardados, tanto no Plano de Contingência, como através da Comissão da Proteção Civil, que eu vou ter reunião no dia 28 e, por isso mandei alterar o Plano de Contingência e, face a este agravamento inesperado e da possibilidade de termos que mobilizar a Proteção Civil a qualquer momento e, como sabem na proteção Civil temos sete ou oito pessoas, depois alarga com os dirigentes, para uma equipa a sério e todos eles fazem até inclusivamente, vinte e quatro horas non stop e, por isso mesmo, eu não quero que essas pessoas intervenham sem a devida salvaguarda da sua própria proteção, dos seguros e de toda a situação de risco pessoal que correm e, por isso mesmo, mandei alterar o Plano de Contingência para incluir essa nuance, que é uma nuance que aparentemente é inócua mas, não posso deixar de, enquanto jurista, de a acautelar, de salvaguardar e proteger os meus dirigentes e os meus colaboradores e, por isso, e só por isso não está aqui. ----

----- O quê que eu vos peço? É um documento que não tem nada de extraordinário, autorização para o aprovar e ratificar aqui, inclusivamente, com a possibilidade dos senhores Vereadores poderem alterá-lo, ele fica em vigor da forma como está logo que eu possa fazer esta alteração e, depois se os senhores Vereadores entenderem que deve ser alterado, ele será alterado em conformidade com a vossa vontade, agora não o posso deixar de o pôr em vigor o mais rápido possível.-----

----- Penso que posso contar com a vossa solidariedade Vereadora Dulce Ferreira?---

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “É indiscutível que sim! Tudo aquilo que seja necessário para que tudo possa correr melhor, dentro daquilo que é o panorama espectável, é claro que pode contar com o nosso apoio” ----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Obrigado também à Bancada que tu representas e a ti, em particular, esse bom senso que me parecer ser muito importante nesta altura critica que nós atravessamos. -----

----- Não sei se a Vereadora Dulce Ferreira segue a linha do senhor Vereador Alexandre Leal, não sei se querem que eu preste informações sobre a COVID-19, não sei se querem que eu faça já isso, ou se querem que eu faça no final? -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “Eu deixo à sua disponibilidade o enquadramento dessa informação, considerando eu que sim, é necessário que o faça, mas dentro daquilo que seja o melhor para si.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Muito obrigado pela compreensão. -----

----- Sendo assim, passo a prestar as devidas informações aos senhores Vereadores, relativas à situação da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente o número de casos totais e casos ativos. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DA VEREADORA DULCE FERREIRA -----

----- **Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra e disse: “Como há muito tempo que não tenho a oportunidade de fazer um ponto de situação, nem com os Vereadores da minha Bancada, nem convosco, relativamente a determinados assuntos, gostaria que o senhor Presidente da Câmara, muito rapidamente, fizesse um ponto de situação relativamente a três assuntos. -----

----- Um – o estado do pavimento da ex-EN 111; -----

----- Dois – o procedimento da Revisão da Alteração do Plano Diretor Municipal; -----

----- Três – a alteração e ampliação da nossa Zona Industrial de Montemor-o-Velho, do Parque de Negócios, em particular. -----

----- Como compreende, o facto de eu estar aqui hoje, foi proporcionado também pela falta do Vereador Alexandre Leal, no entanto, estou sempre preocupada e, lamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

não ter disponibilidade de poder participar mais, mas como já tive oportunidade de explicar, toda esta questão de contingência também atacou brutalmente a minha atividade profissional porque tenho tido 75% dos meus funcionários impedidos de trabalhar e, portanto, estou aqui numa situação extremamente delicada e, por isso mesmo queria aproveitar, se o senhor Presidente da Câmara tiver essa disponibilidade, de fazer um breve ponto de situação destes assuntos que estão a decorrer no nosso Município e, com certeza a decorrer lentamente ou alguns suspensos, mas se puder fazer esse ponto de situação, agradecia. -----

----- Agradecia igualmente que me esclarecesse, uma vez que se está a considerar que até ao final do mês a questão do arranjo na envolvente da Ponte do Paço, em Pereira, esteja resolvida, se está a correr tudo bem, dentro daquele prazo, que era espectável para depois abrir o trânsito?" -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Penso que todas as informações solicitadas estão a cargo da Divisão de Obras Municipais e, portanto, a eng.ª Isabel Quinteiro vai explicar, sendo que na questão do Parque de Negócios, vai explicar o ponto de situação também do PLIA, porque é uma opção política, nós tínhamos a possibilidade de financiamento e aquele que estava mais preparado para ampliar de imediato e que tinha melhores condições para se candidatar era o PLIA e, por isso, demos prioridade ao mesmo em detrimento do procedimento do de Montemor-o-Velho. -----

----- Como é uma opção política, estou eu aqui assumi-la e a explicar porque demos essa prioridade. Havia melhores condições de sucesso numa candidatura do PLIA do que do Parque de negócios. -----

----- Em relação à reabertura da estrada do Ponte do Paço ao trânsito, foi-me solicitada uma opinião e um parecer no sentido de saber se nós esperaríamos pela pintura definitiva da via, ou se faria uma pintura provisória, para abrir de imediato. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- Penso que, e a minha decisão foi que se faria a pintura provisória, e que se abriria de imediato, até ao final da semana, se tudo correr bem, poderá abrir, mas a eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro, explicará em detalhe.” -----

----- A pedido do Presidente de Câmara, usou da palavra a Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro, que disse: “Bom dia a todos! Se calhar começava já com a questão do PLIA. -----

----- O PLIA tem um projeto aprovado em reunião de Câmara, que era condição essencial para o financiamento, um projeto que tem mais infraestruturas preparadas para mais vinte e seis lotes, entretanto, estamos aguardar decisão do financiamento, sendo que foi a uma das últimas reuniões de Câmara também, uma alteração para constituição de mais oito lotes e, portanto, este é o ponto de situação. -----

----- Para já o Parque de Negócios, como disse o senhor Presidente da Câmara, não tem evolução, portanto, está em fase de preparação. -----

----- Relativamente à questão da ex-EN 111, está em preparação pelos Serviços, um processo para requalificação, portanto, para repavimentação de mais algumas zonas, das piores zonas da ex-EN 111 e, relativamente ao PDM, pedia que a eng.<sup>a</sup> Edite Silva, desse o ponto de situação. -----

----- Relativamente à entrada de Pereira, aquilo que está em cima da mesa é o seguinte: em princípio, se houver condições, é feito hoje a pintura provisória e entre hoje e amanhã, fazer a pintura definitiva, ou seja, se não chover hoje e amanhã, ainda se mantém essa possibilidade, mas face às condições climatéricas e de humidade, provavelmente não será possível fazer a pintura definitiva e será feita, assim que haja condições para o efeito. -----

----- Se ela não for feita, haverá condições para até sexta-feira, no máximo sábado, proceder à reabertura, porque os trabalhos estão todos executados, com exceção de um remate de uma valeta, de um sobreiro que foi pedido o abate e, que só foi cortado ontem, de resto, os trabalhos estão concluídos.” -----

4  
7

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara para acrescentar o seguinte: “Em relação ao PLIA quero acrescentar que, estamos com um processo de expropriação em curso e que estamos em negociação com os particulares no sentido de tentar o mais rápido possível adquirir os terrenos amigavelmente, embora tenhamos o expediente próprio para expropriar publicamente o espaço, já iniciado mas, há um esforço do Vereador José Verissimo e dos Serviços, de tentar uma resolução amigável dessa expropriação, como tem sido apanágio deste Executivo e, portanto, estamos a fazer muitos esforços para as coisas sejam feitas de forma amigável, em total respeito pela propriedade e pelos direitos e interesses das pessoas, sempre salvaguardando o interesse público e os bens municipais.-----

----- Dizer também que, este processo de expropriação está adiantado e, nessa perspetiva, explicar que os oito lotes já estão comprometidos e, que inclusivamente, existe lista de espera para adquirir os mesmos.” -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo, Eng<sup>a</sup> Edite Silva, que disse: “Muito bom dia a todos! Antes de mais peço desculpa, mas realmente não conseguia fazer a ligação, estava a ouvir tudo aquilo que se estava aqui a passar, mas, não consegui estabelecer a ligação, nem com a ajuda da dra. Ana Luísa Ferreira. -----

----- Relativamente ao PDM, neste momento estamos a preparar a contratualização da avaliação ambiental estratégica. -----

----- O Plano propriamente dito, a equipa está a trabalhar e temos recebido contributos de algumas das entidades que fazem parte da comissão, pelo que, quanto à proposta de Plano, neste momento ainda não temos, este está ainda em fase de elaboração e não temos grandes detalhes para partilhar relativamente a isso, porque efetivamente, ainda não tivemos nenhuma reunião com as entidades intervenientes.” -

### ----- **ORDEM DO DIA**-----

#### ----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

##### ----- **A1.1 DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- MUNICIPAL EM DIVERSAS ENTIDADES -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Com o objetivo de operacionalizar e adequar à atual constituição do Gabinete de Apoio ao Presidente a representação da Câmara Municipal junto de diversas entidades, públicas ou privadas, nos termos do disposto na alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, importa proceder ao envio de proposta reformulada e adequada à reunião do executivo municipal, considerando o Despacho n.º 22-PR/2021, de nomeação de Décio Matias como Vereador em Regime de Permanência a tempo inteiro e o Despacho n.º 23-PR/2021 de designação e delegação de competências de Diana Andrade, Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal, para a prática de atos de administração ordinária, proferido ao abrigo do n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Assim, propõe-se que seja presente à próxima reunião do executivo municipal a proposta do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa, - representação da Câmara Municipal junto de diversas entidades, públicas ou privadas, nos termos do disposto na alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a prática de atos de administração ordinária, proferidos ao abrigo do n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - reformulada e adequada à constituição do Gabinete de Apoio ao Presidente, para designação dos representantes do Município nas Diversas Entidades, devendo ser revogadas as deliberações do executivo municipal anteriores.*---

----- *Propõe-se ainda a ratificação quer da proposta quer dos atos praticados, face à urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com voto de qualidade do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta apresentada pelo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

senhor Presidente, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira ----- Abstensão -----

----- José Jacirio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Abstensão -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Abstensão -----

----- Foram ainda presentes os despachos n.º 22-PR/2021 e 23-PR/2021 para conhecimento. -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos Despachos n.º 22-PR/2021 e 23-PR/2021, documentos que se dão aqui inteiramente reproduzidos e que fazem integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A2.1 PROPOSTA DE PLANO ANUAL DE AUDITORIAS PARA O ANO DE 2021 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito das competências atribuídas ao Gabinete de Auditoria e Controlo da Qualidade, no artigo 26.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 82 — 29 de abril de 2019, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta de Plano Anual de Auditorias do Município de Montemor-o-Velho, que junto se anexa.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Plano Anual de Auditorias

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

do Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **A3.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA DE MINUTA PARA O ANO DE 2021.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“De acordo com indicação superior, cumpre informar o seguinte:-----*

----- *Foi celebrado o Protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho no dia 25 de fevereiro de 2016 para promoção e auxílio da operacionalidade permanente dos objetivos da Associação Humanitária, através da concessão de apoio financeiro do Município. -----*

----- *Nos termos da cláusula 2.ª do dito Protocolo, este produz efeitos a partir da data da sua assinatura até ao final do ano em que o mesmo havia sido celebrado. Não obstante, estabelece o mesmo clausulado de que o Protocolo pode ser renovado por deliberação do Executivo Municipal e pelo período que este vier a deliberar. -----*

----- *De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2020, o protocolo vigorou do dia 01 de janeiro de 2020 até 31/12/2020. -----*

----- *Tendo-se iniciado um novo ano, cabe agora, promover a renovação da vigência do Protocolo, se for esta a intenção do Município em prosseguir no auxílio àquela instituição. -----*

----- *Perante o exposto, por forma a promover a operacionalidade permanente dos objetivos da Associação Humanitária, propõe-se:-----*

----- *1. Que seja aprovada pelo Órgão Executivo Municipal, a minuta do Protocolo celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos*

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

*Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, cuja versão apresenta o mesmo clausulado do vigente dos anos transatos e que se destina a apoiar financeiramente aquela instituição.* -----

----- 2. *Que o Protocolo produz efeitos de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Montemor-o-Velho, cuja versão apresenta o mesmo clausulado do vigente dos anos transatos e que se destina a apoiar financeiramente aquela instituição, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou aprovar que o Protocolo produz efeitos de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**-----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)**-----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.**-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 21 de janeiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.478.078,01€ (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setenta e oito euros e um cêntimo) e em Operações de Tesouraria de 121.641,92€ (cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um euros e noventa e dois cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**-----

----- **1.1.3.1. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE**-----

----- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O**-----





4  
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

*restrições impostas pela pandemia Covid-19. Face ao exposto, não se verifica inconveniente na transferência da respetiva verba conforme solicitado pela junta nos termos do nº 8 da cláusula 11ª do contrato interadministrativo.” -----*

**----- Divisão Financeira e Património Municipal: -----**

*----- “No seguimento do relatório apresentado pela Junta de Freguesia e da solicitação do expediente previsto na cláusula 11ª, atendendo à conferência por parte dos serviços das competências delegadas ao abrigo do contrato interadministrativo celebrado, proponho que o Sr. Presidente autorize a aplicação das despesas de capital referentes às competências delegadas no âmbito do presente protocolo, remetendo a mesma à próxima reunião de câmara para ratificação nos termos do n.º 8 da cláusula 11ª do contrato interadministrativo. Mais proponho, que prevendo o contrato uma componente fixa de natureza corrente que seja efetuado o pagamento do correspondente 2º quadrimestre (200,00€).” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes das informações acima transcritas, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de pagamento das despesas de capital referentes às competências delegadas no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira.-----*

**----- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----**

**----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----**

**----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----**

**----- 1.2.1.1. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE ---**

**----- TRABALHO COM A ESCOLA PROFISSIONAL EPTOLIVA -----**

**----- - RATIFICAÇÃO.-----**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----*

*----- “Em 10.12.2020, sob registo n.º 29466, solicitou a Escola Profissional Eptoliva de Oliveira do Hospital, cooperação para acolhimento de dois formandos do Curso de Desporto, para a realização de formação prática em contexto de trabalho, com previsão para realização no período compreendido entre 4 de janeiro e 22 de fevereiro de 2021.-*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

-----A 12.01.2021 envia minuta de protocolo de estágio para o aluno Gonçalo Filipe Cruz Minas e para a aluna Raquel Andreia Valinho Ferreira. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1. O estágio não é remunerado e os formandos encontram-se abrangidos por seguro de acidentes pessoais. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. O Senhor Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, após análise ao pedido e auscultação dos serviços de Desporto, manifestou interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento dos alunos, propondo o trabalhador da Autarquia, Técnico Superior, Vasco Cavaleiro, para monitorizar/acompanhar os alunos. -----

----- 4. Em 21.12.2020, com base na proposta e fundamentos dos serviços, foi autorizada a realização do estágio curricular pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Observada a data de início da realização dos estágios sugerida, por motivos imperiosos e de agilização do processo, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, salvo melhor opinião, que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal assine o protocolo, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião do executivo realizada após a sua prática." -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo senhor Presidente de assinatura do Protocolo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----

----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)-----

----- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----

----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) ----

----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)----

----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS -----

----- PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E--

----- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO---

----- DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -

----- DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 04 e 19 de janeiro de 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 2.2.1.1. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- **– RUA DR. JOAQUIM PIMENTA SIMÕES (CONSTRUÇÃO) ---**

----- **– PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em face do recente pedido efetuado pelo empreiteiro através do email datado de 20/01/2021, informa-se o seguinte: -----

----- A obra em causa foi consignada em 20 de abril de 2020 e foi notificado o empreiteiro da aprovação do PSS em 02 de junho de 2020, prevendo a conclusão em 28 de janeiro de 2021. -----

----- Os trabalhos previstos à data deviam corresponder a 84,84% do acumulado faturado (286.084,64€), no entanto estão apenas realizados 73,18% (246.757,45€). A empreitada apresenta um atraso do acumulado faturado de 11,66% (39.327,19€). -----

----- Na presente data, constata-se também que o empreiteiro não está a dar cumprimento do plano de trabalhos e cronograma financeiro aprovados. -----

----- No entanto, e face á atual conjuntura sanitária de pandemia que assola o País, vem o empreiteiro através do email datado de 20/01/2021 solicitar a prorrogação prazo para o término da empreitada, alegando a dificuldade de entrada em obra dos subempreiteiros.-----

----- Pelo motivo apresentado a empresa propõe a prorrogação do prazo de 20 dias para a conclusão da presente empreitada. -----

----- Tendo em consideração os argumentos apresentados pelo empreiteiro, não se vê inconveniente que seja concedido um prazo excepcional a título gracioso, até 17 de fevereiro de 2021 para a conclusão dos trabalhos. -----

----- Assim sendo e de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- Além disso caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário. -

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27

----- Se for aceite a proposta deverá ser solicitado ao empreiteiro a apresentação de novo plano de trabalhos e de pagamentos que deverá contemplar a referida prorrogação da empreitada. -----

----- Proponho que se dê conhecimento ao Arq.º Gonçalo Cristo, uma vez que o mesmo se encontra a acompanhar a candidatura ao programa Centro 2020." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Conceder um prazo excecional a título gracioso, até 17 de fevereiro de 2021 para a conclusão dos trabalhos da empreitada em epígrafe, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- Dois - Caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes do atraso verificado, as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário. -----

----- Três – Que o empreiteiro apresente novo plano de trabalhos e de pagamentos que contemple todas as prorrogações e suspensões da empreitada. -----

----- Quatro - Que se dê conhecimento ao Arq.º Gonçalo Cristo, uma vez que o mesmo se encontra a acompanhar a candidatura ao programa Centro 2020. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----  
 ----- ARRUMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIAS  
 ----- DE ARAZEDE, CARAPINHEIRA, LICEIA, MEÃS E TENTÚGAL--  
 ----- - SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi presente uma informação do Diretor de Fiscalização, a comunicar que a empresa deu conhecimento, via e-mail, da suspensão da obra dado que estando previsto a execução de trabalhos de microaglomerado na empreitada e sendo previsível a sua execução durante o mês de Janeiro, mas face às condições climatéricas normais nesta altura do ano, é de todo desaconselhável a execução dos mesmos com temperaturas baixas e/ou pavimento húmido, não sendo possível nestas condições garantir os níveis mínimos de qualidade e não havendo qualquer objeção do ponto de vista técnico, deverá

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27

ser autorizada a suspensão destes trabalhos até que as condições meteorológicas o permitam.-----

----- A Diretora de Departamento informou ainda que: “Em face da informação dos Serviços proponho remessa a reunião do Executivo Municipal com proposta de suspensão do prazo de execução da obra pelo tempo estritamente necessário com efeitos a 5/1/2021 e até que estejam reunidas condições técnicas para a sua execução com fundamento no previsto nos art.º 303º e 304º ambos do CCP, tendo presente que está em causa acautelar a melhor forma de execução do contrato e garantir que o mesmo seja executado da forma mais conveniente para o interesse público. Mais proponho que caso a proposta venha a merecer aprovação seja elaborado autor de suspensão nos termos do art.º 369º do CCP”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- Um - Determinar a suspensão da obra com efeitos a 5/1/2021, com fundamento no previsto nos art.º 303º e 304º ambos do CCP, até que estejam reunidas condições técnicas para o reinício dos trabalhos.-----

----- Dois – Que seja elaborado auto de suspensão nos termos do art.º 369º do CCP.-

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)-----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)-----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)-----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A JOÃO PAULO DAS NEVES-----  
 ----- DUARTE - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 04/11/2020, sob registo n.º 26792, por João Paulo das Neves Duarte, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Gabriela das Neves Patrício, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Gabriela das Neves Patrício, nasceu no dia 04/11/2019 e é filha de João Paulo das Neves Duarte e Susana Magalhães Patrício, residentes na Urbanização Quinta de S. Luíz, lote 58, 1º esquerdo, em Pereira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. Contudo, por não perfazerem o valor total do incentivo, no seguimento de contactos efetuados, e sob o registo n.º 28565 de 04/11/2020, foram entregues mais recibos, constando em anexo. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por João Paulo das Neves Duarte, na qualidade de pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 04/11/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Gabriela das Neves Patrício que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 277,79 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram

4  
7

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

*realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* -----

*----- Verifica-se ainda que, -----*

*----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----*

*----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----*

*----- - se trata do 2.º filho do casal. -----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----*

*----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 277,79€ a João Paulo das Neves Duarte pelo nascimento da sua filha Gabriela das Neves Patrício, por se tratar do segundo filho do casal. -----*

*----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----*

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 277,79€ a João Paulo das Neves Duarte pelo nascimento da sua filha Gabriela das Neves Patrício, por se tratar do segundo filho do casal.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A MAGDA CATARINA DA -----  
 ----- SILVA BAIO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 15/09/2020, sob registo n.º 21 346, por Magda Catarina da Silva Baio, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Lourenço da Silva Gonçalves, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---*

----- I -----

----- *SITUAÇÃO DE FACTO*-----

----- 1- *A criança Lourenço da Silva Gonçalves, nasceu no dia 02/06/2020 e é filha de Jorge Manuel Oliveira Gonçalves e Magda Catarina da Silva Baio, residentes na Rua Nossa Senhora da Paz, no lugar de Moinho da Mata;*-----

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;*-----

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

-----4- Na análise do processo verificou-se que faltava cópia dos documentos de identificação dos irmãos da criança e o valor dos recibos apresentados era inferior ao valor do incentivo, pelo que a requerente foi contactada telefonicamente para proceder em conformidade, conforme consta em anexo, não obstante o valor ora apresentado continuar a ser inferior ao definido para o incentivo.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Magda Catarina da Silva Baio, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 02/06/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Lourenço da Silva Gonçalves que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 298,57 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 3.º filho do casal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 298,57 € a Magda Catarina da Silva Baio pelo nascimento do seu filho Lourenço da Silva Gonçalves, por se tratar do terceiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 298,57 € a Magda Catarina da Silva Baio pelo nascimento do seu filho Lourenço da Silva Gonçalves, por se tratar do terceiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27

----- INCENTIVO À NATALIDADE A SANDRA CRISTINA SOUSA ---

----- CAVALEIRO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 14/09/2020, sob registo n.º 21 196, por Sandra Cristina de Sousa Cavaleiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Guilherme Sousa Oliveira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Guilherme Sousa Oliveira, nasceu no dia 18/11/2019 e é filha de Carlos Miguel Ferreira Oliveira e Sandra Cristina de Sousa Cavaleiro, residentes na Rua da Estrada, n.º 6, na Carapinheira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Carapinheira, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Sandra Cristina de Sousa Cavaleiro, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

-----2. Considerando que a criança nasceu em 18/11/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Guilherme Sousa Oliveira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 342,66 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Sandra Cristina de Sousa Cavaleiro pelo nascimento do seu filho Guilherme Sousa Oliveira, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

4  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Sandra Cristina de Sousa Cavaleiro pelo nascimento do seu filho Guilherme Sousa Oliveira, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ---  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A NELSON FILIPE FERREIRA -----  
 ----- FRÓIS - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 06/10/2020, sob registo n.º 23393, por Nelson Filipe Ferreira Fróis, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Lucas de Sousa Fróis, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Lucas de Sousa Fróis, nasceu no dia 28/03/2020 e é filha de Nelson Filipe Ferreira Fróis e Adriana Raquel Melo Sousa, residentes na Urbanização Quinta de São Luís, lote 13, rés-do-chão direito, em Pereira; -----

4  
 9

4  
8**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

-----2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;*-----

-----3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;*-----

-----4- *O documento comprovativo do IBAN e a declaração da Junta de Freguesia entregues não davam cumprimento ao estipulado no Regulamento. Assim, no seguimento de contactado telefónico e sob o registo n.º 27081 de 09/11/2020 o requerente apresentou novos documentos, conforme constam em anexo.*-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Nelson Filipe Ferreira Fróis, na qualidade de pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 28/03/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

4  
8**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Lucas de Sousa Fróis que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;*-----

----- - *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- - *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

----- - *foram apresentadas despesas no valor total de 309,22 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;*-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - *nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Nelson Filipe Ferreira Fróis pelo nascimento do seu filho Lucas de Sousa Fróis, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Nelson Filipe Ferreira Fróis pelo nascimento do seu filho Lucas de Sousa Fróis, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** ----  
**INCENTIVO À NATALIDADE A MARI LÚCIA DA SILVA**-----  
**SANTOS - APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 15/09/2020, sob registo n.º 21352, por Mari Lúcia da Silva Santos, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Constança dos Santos Alves, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---*

----- I -----  
 ----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1- *A criança Constança dos Santos Alves nasceu no dia 22/04/2020 e é filha de Nelson Oliveira Alves e Mari Lúcia da Silva Santos, residentes na Urbanização Quinta de São Luís, lote 30, rés-do-chão esquerdo, freguesia de Pereira;*-----

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;*-----

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;*-----

----- 4- *Não obstante a informação n.º 12552/2020, não foi necessário proceder à notificação conforme despacho superior datado de 12/11/2020 uma vez que a requente procedeu à entrega do documento em conformidade, conforme consta em anexo.*-----

----- II -----  
 ----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

- 1. O requerimento foi apresentado por Mari Lúcia da Silva Santos, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu em 22/04/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Constança dos Santos Alves que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 356,04 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Mari Lúcia da Silva Santos pelo nascimento da sua filha Constança dos Santos Alves, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Mari Lúcia da Silva Santos pelo nascimento da sua filha Constança dos Santos Alves, por se tratar do segundo filho do casal.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À** -----  
 ----- **NATALIDADE – PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DOS** -----  
 ----- **VALORES DO INCENTIVO À NATALIDADE PARA 2021** -----  
 ----- **– APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Tendo em conta o Orçamento para 2021 e as Grandes Opções do Plano referente a 2021 que contemplam a transferência de 30 250€ para o Programa de Incentivo à Natalidade, com a identificação 2/232/2017/5006 e classificação orçamental 02/04080202, propõe-se dar início ao procedimento, referente ao ano de 2021. -----

7  
8

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- Assim, e para cumprimento do preconizado no disposto no n.º 1, art. 4º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, propõe-se que o valor base do incentivo a atribuir a cada pedido individual seja de 250€, para o primeiro filho, majorado em 20% no segundo filho e seguintes, conforme tem sido praticado desde 2017 (nos termos da deliberação de Câmara Municipal datada de 28 de agosto de 2017).-----

----- Desta forma, a presente informação deverá ser submetida a reunião de Câmara Municipal para aprovação, nos termos do disposto no n.º 1, art. 4º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que valor base do incentivo a atribuir a cada pedido individual seja de 250€, para o primeiro filho, majorado em 20% no segundo filho e seguintes, conforme tem sido praticado desde 2017 (nos termos da deliberação de Câmara Municipal datada de 28 de agosto de 2017).-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE -----  
 ----- EMERGÊNCIA SOCIAL A MARIA JOSÉ LOPES COELHO -----  
 ----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/11/2020, sob registo n.º 26695, por Maria José Lopes Coelho, a solicitar apoio para a família, no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, cumpre informar o seguinte:-----

----- I -----  
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. À data do requerimento, trata-se de uma família reconstruída, composta por 9 elementos: a munícipe (que se encontra grávida), o companheiro, e os 7 menores, sendo dois filhos do companheiro (de 17 e 15 anos) e 4 filhos da requerente (15, 13, 11 e 8 anos). Verifica-se ainda um filho de ambos (5 anos).-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- 2. Segundo informações da própria, residiam no Luxemburgo, tendo vindo para Portugal em janeiro de 2020, inicialmente para Faro, depois para a Figueira da Foz. Desde 21 de setembro último vivem em Montemor-o-Velho, na Urbanização Quinta das Escadinhas, Rua D, lote 17, rés-do-chão trás; -----

----- 3. No dia 7 de setembro de 2020, a munícipe dirigiu-se ao atendimento deste serviço a solicitar apoio para as refeições escolares e para a aquisição dos livros de fichas escolares, dado que não dispunha de recursos financeiros para o efeito. -----

----- 4. Face à vulnerabilidade da situação, em articulação com a Unidade de Educação e Ensino Profissional e o Agrupamento de Escolas foram garantidas as refeições escolares, a título gratuito, tendo sido integrados no escalão A, dado que os menores não se encontravam abrangidos pelo sistema de proteção social, consequentemente, não tinham escalão de abono de família, o que implicaria o pagamento das refeições, no escalão mais elevado. -----

----- Relativamente às fichas escolares do menor que frequenta o 1º ciclo do ensino básico, foram igualmente disponibilizadas. -----

----- 5. À data foi encaminhada para requerer a prestação do Rendimento Social de Inserção na Segurança Social, estando ainda a munícipe a aguardar resposta, dado que alguns documentos solicitados, não se encontravam na posse da mesma, tendo sido necessária a colaboração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o que atrasou o processo. -----

----- 6. Em simultâneo foi sinalizada para o Programa do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, encontrando-se a receber mensalmente, um cabaz de alimentos variados e necessários à confeção de refeições e adequado à constituição do agregado familiar. -----

----- 7. A família tem sido apoiada com a atribuição, quase diária, produtos de panificação, provenientes dos donativos proporcionados por uma empresa local. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- 8. No dia 3 de novembro de 2020, a munícipe enviou o e-mail supra, solicitando apoio para a família, destacando a “dificuldade no pagamento das refeições escolares e da renda da habitação”, apesar da situação relativa às refeições escolares que já se encontrava resolvida desde de dia 8 de setembro de 2020. -----

----- Relativamente ao pagamento da renda de casa, à data foi informada de que deveria formalizar o pedido de apoio. -----

----- 9. Sob o registo n.º 27219 de 11/11/2020, a munícipe remeteu cópia da Participação Eletrónica de Acidentes de Trabalho emitida a 23/10/2020 referente ao marido, situação que não foi dada a conhecer aquando dos contactos efetuados. Nesse seguimento os serviços solicitaram esclarecimentos, nomeadamente informação clínica e o valor mensal auferido sob o Seguro de Acidentes de Trabalho, não se tendo verificado qualquer reposta, mas que em nada obsta a prossecução deste processo de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social. -----

----- 10. No dia 25 de novembro realizou-se uma reunião com os diversos serviços envolvidos, no acompanhamento da família, nomeadamente, com os serviços de saúde locais, com a maternidade Bissaya-Barreto, a Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, através do POAPMC e o Núcleo de Apoio à Vítima de Violência Doméstica (NAVVD). -----

----- Esta reunião decorreu da constatação de a munícipe se dirigir aos vários serviços, apresentando diferentes versões relativas à dinâmica familiar, para além de não informar os serviços do apoio dos restantes serviços, tendo sido definidas estratégias de intervenção e articulação entre os diferentes serviços envolvidos. Em data posterior à reunião, tomámos conhecimento que a situação se encontrava em acompanhamento igualmente por outro serviço local. -----

----- 11. No dia 2 de dezembro de 2020, a munícipe e os 5 filhos mudaram de residência para outro concelho, com o apoio do NAVVD, tendo-se verificado o regresso da mesma no dia 4 de dezembro de 2020. Desde desta data, a munícipe encontra-se separada do companheiro, encontrando-se a viver apenas com os 5 filhos. A munícipe

4  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

*tem conhecimento que poderá candidatar-se ao apoio proporcionado pelo Município, através do Regulamento Municipal de incentivo à Natalidade, desde que cumpra os requisitos previstos no mesmo, após o nascimento da filha.-----*

*----- A partir desta data, verificou-se uma alteração na composição do agregado familiar, passando este a ser constituído pela munícipe, os seus 4 filhos e o filho que tem em comum com o ex-companheiro, perfazendo um total de 6 elementos.-----*

*----- 12. A munícipe encontra-se em acompanhamento na Maternidade Bissaya Barreto, sendo o enxoval para o bebé assegurado pela referida entidade. Para a restante família foi entregue, roupa e calçado da Loja Social da Casa do Povo de Arazede, e se tal se justificar, encontra-se igualmente disponível não só vestuário, como outros produtos de puericultura;-----*

*----- 13. Atualmente, a munícipe tem como fonte de rendimentos a prestação o abono de família dos filhos, o subsídio parental e logo que lhe seja possível irá solicitar a pensão de alimentos referente aos dois filhos do casal (os 2 mais novos).-----*

*----- 14. O Município no dia 22 de dezembro de 2020 entregou à família um cabaz de alimentos essenciais e diversificados, constituído em função da constituição do agregado familiar.-----*

*----- 15. Considerando que a munícipe, se encontra a tentar arrendar outro imóvel com uma renda de valor menos oneroso, dado que não dispõe de recursos económicos para fazer face a todas as despesas de agregado, o que já originou o atraso no pagamento da renda de casa. Contudo, enquanto não arrendar outro imóvel terá de permanecer no mesmo, no sentido de garantir a segurança dos filhos menores e de uma recém-nascida, sendo atualmente, 6 filhos menores.-----*

*----- II -----*  
*----- ENQUADRAMENTO-----*

*----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio para a família, nos termos do Regulamento de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento.---*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- 1. O pedido de apoio foi efetuado por, Maria José Lopes Coelho, residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. A munícipe apresenta um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, nos termos do nos termos do artigo 4.º do Regulamento, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio para fazer face às despesas inerentes ao pagamento da renda de casa, que se encontra em atraso, conforme o estipulado na alínea b) do artigo 8.º do Regulamento. -----

----- 3. Em conformidade com o artigo 10º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte e, no caso de se tratar de cidadãos estrangeiros, devem apresentar cópia do passaporte na falta de bilhete de identidade, cópia da autorização de residência e documentos do agregado familiar; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há pelo menos 1 ano e a respetiva composição do agregado familiar; -----

----- c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação; -----

----- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimentos, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social; -----

----- e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional; -----

----- f) Declaração onde conste expressamente se é ou não beneficiário de prestação social e, em caso de receber, indicar o valor; -----

----- g) Declaração de bens imóveis de cada um dos elementos do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência; -----

4  
S

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- h) *Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo de candidatura do apoio em apreço.*

----- 2 — *Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar -se os seguintes documentos comprovativos:-----*

----- a) *Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior;---*

----- b) *Declaração negativa da Autoridade Tributária;-----*

----- c) *Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área da residência;-----*

----- d) *Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde.-----*

----- 3 — *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no presente Regulamento. -----*

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----*

----- *- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte de todos os elementos do agregado familiar; -----*

----- *- Comprovativo de alteração de morada efetuada nos serviços da Segurança Social. -----*

----- *- Cópia do contrato de arrendamento;-----*

----- *- Declaração do proprietário do imóvel que atesta a situação da existência de dívida; -----*

----- *Verifica-se ainda que, -----*

----- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----*

----- *Face ao exposto, e considerando os documentos constantes no processo e o valor máximo do apoio definido do Regulamento, propõe-se o pagamento da uma renda da habitação e das fichas escolares, com enquadramento nas alíneas b) e d) do artigo 8.º e artigo 16.º do Regulamento Municipal de Emergência Social, por ser uma despesa de*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

*habitação e outra situação de emergência social (para além das áreas definidas no Regulamento de subsistência, habitação e saúde). -----*

*----- Desta forma, e tendo em consideração que o rendimento per capita do município é inferior a 50% da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, cumprindo o disposto na alínea b) do artigo 4º do Regulamento, propõe-se a atribuição do apoio no valor de 542,00€, sendo uma renda da habitação no valor de 500,00€ e os Cadernos de Fichas Escolares no valor de 42,00€, cumprindo o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento, uma vez que o valor dos apoios não pode exceder o montante anual equivalente a uma remuneração mínima nacional, conforme determina. -----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Face ao exposto, e atendendo que o pedido tem enquadramento nas alíneas b) e d), do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Emergência Social, e cumpre o disposto no n.º 1, do artigo 18.º do Regulamento, uma vez que o apoio não excede o montante anual equivalente a uma remuneração mínima nacional nos termos do Regulamento, propõe-se:-----*

*----- 1. A atribuição do apoio no valor de 542,00€ à município concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do artigo 17.º do Regulamento; -----*

*----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta o presente processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para decisão;*

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados;-----*

*----- 4. A isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5, do artigo 6.º do Regulamento que "...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social,*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

*sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita...” dado se encontra em período pós-parto e com elevado número de crianças dependentes.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar: -----

----- 1. A atribuição do apoio no valor de 542,00€ à munícipe concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do artigo 17.º do Regulamento; -----

----- 2. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados; -----

----- 3. A isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5, do artigo 6.º do Regulamento que “...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social, sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita...” dado se encontra em período pós-parto e com elevado número de crianças dependentes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.8. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE -----  
 ----- EMERGÊNCIA SOCIAL A ELSA MARIA SILVA SANTOS -----  
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 10/09/2020, sob registo n.º 20909, por Elsa Maria Silva Santos, a solicitar apoio para o transporte escolar da sua filha Mariana da Silva Oliveira cumpre informar o seguinte: -----

----- I -----  
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A munícipe apresentou pedido para apoio no transporte da filha por não ter “... possibilidade de a levar para a Escola Primária da Carapinheira e o Centro Social da Carapinheira não tem possibilidade de realizar o transporte neste momento.”. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

- II -----
- ENQUADRAMENTO-----
- 1. A filha da munícipe é aluna do 1º ciclo, matriculada na Escola do 1º ciclo da Carapinheira;-----
- 2. De acordo com a informação n.º 10151/2020 da Unidade Orgânica de Educação e Ensino profissional, e, nos termos do disposto do ponto 3.1.1 do Plano de Transportes Escolares aprovado para o ano letivo de 2020/2021 "... No que diz respeito aos alunos do 1º ciclo, apenas têm direito à utilização do serviço de transporte escolar aqueles que provenham de escolas do 1º ciclo encerradas, tendo em consideração as áreas pedagógicas de influência dos citados estabelecimentos de ensino e considerando a alínea b), ponto 4, da Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010, de 14 de junho."-----
- 3. Verifica-se assim que neste caso a aluna não viu a sua escola de acolhimento ser encerrada. Consequentemente, a aluna não tem direito a transporte escolar participado pela Câmara Municipal;-----
- 4. Por se tratar de um agregado familiar em acompanhamento pelos serviços, o processo foi encaminhado para a Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública, para o devido seguimento;-----
- 5. Aquando do início do ano letivo, a munícipe e a sua filha moravam em casa do então companheiro, na Rua Além do Porto, naquela freguesia, sem transporte próprio e sem qualquer rede de apoio - tem apenas uma bicicleta, meio de transporte que utiliza para levar a sua filha à escola e deslocar-se para o seu local de trabalho;-----
- 6. A Instituição local, por força da das contingências atuais, deixou de prestar esse tipo de serviço;-----
- 7. Entretanto terminou a relação e regressou a casa dos pais, vivendo numa dependência contígua à habitação principal e que, pese embora necessite de uma intervenção (já sinalizada para o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação "1º Direito"), proporciona uma estabilidade emocional a ambas, em especial à criança, e tem apoio

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

*pontual da irmã para o transporte para a escola, estando a aguardar resposta do Centro Paroquial de Solidariedade Social das Meãs do Campo acerca da sua inclusão no circuito;*

*----- 8. Este agregado familiar encontra-se em situação de vulnerabilidade social agravada, subsistindo do rendimento de CEI+ numa Instituição de Montemor-o-Velho até dia 11 de novembro;-----*

*----- Assim, e face ao exposto, a munícipe tem uma dívida de 50€ que contraiu por não ter alternativa, em situações pontuais, representando uma despesa extra, que desequilibra o já muito frágil orçamento familiar, pelo que se propõe apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, com enquadramento na alínea d) do artigo 8.º e artigo 16.º do Regulamento Municipal de Emergência Social, por ser outra situação de emergência social (para além das áreas definidas no Regulamento de subsistência, habitação e saúde), sendo ainda de referir o cumprimento o disposto na alínea b) do artigo 4º do Regulamento, uma vez que o rendimento per capita da munícipe é inferior a 50% da Remuneração Mínima Nacional. -----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Face ao exposto, e atendendo que o pedido tem enquadramento na alínea d), do artigo 8.º por ser outra situação de emergência social (para além das áreas definidas no Regulamento de subsistência, habitação e saúde) e cumpre o disposto no n.º 1, do artigo 18.º do Regulamento, uma vez que o apoio não excede o montante anual equivalente a metade de uma remuneração mínima nacional nos termos do Regulamento, propõe-se que:---*

*----- 1. a atribuição do apoio no valor de 50€ dada a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do artigo 17.º do Regulamento; -----*

*----- 2. que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para decisão; -----*

*----- 3. não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

*Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados;-----*

*----- 4. a isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5, do artigo 6.º do Regulamento que "...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social, sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita..." uma vez que a munícipe vive sozinha com a sua filha de 7 anos e não ter transporte próprio nem acesso fácil a transporte a rede pública, o que condiciona bastante a sua disponibilidade e qualidade de vida." -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar: -----*

*----- 1. A atribuição do apoio no valor de 50€ dada a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do artigo 17.º do Regulamento; -----*

*----- 2. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados; -----*

*----- 3. A isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5, do artigo 6.º do Regulamento que "...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social, sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita..." uma vez que a munícipe vive sozinha com a sua filha de 7 anos e não ter transporte próprio nem acesso fácil a transporte a rede pública, o que condiciona bastante a sua disponibilidade e qualidade de vida.-----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

*----- 3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)-----*

*----- 3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)-----*

*----- 3.4.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO -----*

*----- MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- MONTEMOR-O-VELHO | PROGRAMA DO APOIO A  
 ----- EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA -----  
 ----- 2020 | PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA-  
 ----- REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14 DE  
 ----- DEZEMBRO DE 2020 DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO  
 ----- SOCIAL E CULTURAL DA BUNHOSA- APROVAR EM -----  
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Nos termos da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020 foi aprovada, no âmbito do Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2020 do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, a atribuição de 5.786€ (com um investimento elegível de 22.988€) ao Centro Social e Cultural da Bunhosa tendo em vista a realização do projeto ‘Valências Sociais | Viatura de 9 lugares nova’ – candidatura constante no processo com a entrada mydoc 20349/2020.*-----

----- *No âmbito do prazo para apreciação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, vem o Centro Social e Cultural da Bunhosa informar formalmente não conseguir executar o projeto com o montante financeiro atribuído (email em anexo). -----*

----- *Face ao exposto, proponho a anulação do apoio financeiro atribuído na deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020, ao Centro Social e Cultural da Bunhosa no valor de 5.786€.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a revogação do apoio financeiro atribuído na deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020, ao Centro Social e Cultural da Bunhosa no valor de 5.786€.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS  
MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO  
ESTRATÉGICO (EMIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL  
(UALUSA) -----

----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)-----

----- A6.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE-----  
----- GESTÃO DE RU DO MUNICÍPIO – 2018 – PROPOSTA DE --  
----- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Contrato n.º 129/2017, celebrado a 21 de dezembro 2017, para Aquisição de  
serviços para o sistema de gestão de RU do Município – 2018, pelo montante de  
298.751.00€, para a prestação de serviços para a recolha e transporte de RU para o ano  
2018, com início a 1 de janeiro 2018 e término a 31 de dezembro 2018.-----

----- A SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. vem agora solicitar a  
libertação da caução do referido contrato. -----

----- Na presente data, e considerando que foi cumprido o contrato e não existem  
quaisquer deficiências, poderá proceder à respetiva libertação da caução, do valor de  
14.937,55€, com base no estipulado no artigo 295º do CCP, com as alterações  
introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- Proponho que o processo seja remetido a reunião do Executivo para autorização  
da libertação da caução. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi proferido o despacho: “À reunião de Câmara Municipal,  
nos termos propostos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar a  
libertação da caução.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A6.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE -  
----- RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O ANO DE 2021 -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*----- **PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *"I – Fundamentos à contratação* -----

----- *O Sistema Multimunicipal de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro foi criado pelo Decreto-Lei nº 166/96, de 5 de Setembro, com uma área geográfica correspondente a 31 Municípios, tendo logo de imediato sido integrado o Município de Albergaria-a-Velha e, em 1998 integrados os Municípios de Arouca, Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira e Vale de Cambra, perfazendo, assim, 36 Municípios e abrangendo atualmente uma área de 7000 Km<sup>2</sup> e servindo uma população de cerca de 1 milhão de habitantes.* -----

----- *A exploração e gestão do Sistema foi, pelo mesmo diploma legal, atribuída à ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., tendo sido aí definidos os respetivos estatutos, sendo atualmente o seu capital social, no montante de 8.500.000 €, integralmente subscrito e realizado, representado por 1.700.000 ações com o valor nominal de 5 € pertencentes, em 31 de Dezembro de 2014.* -----

----- *O contrato de concessão entre o Estado e a ERSUC foi celebrado em 14 de Março de 1997.* -----

----- *Em 29 de Dezembro de 2010 foi assinado o aditamento ao contrato de concessão, tendo sido, entre outras alterações, prorrogado o prazo de concessão até 31 de Dezembro de 2030.* -----

----- *O Decreto-lei nº 102/2014, de 2 de julho, alterou o Decreto-lei nº 166/1996, de 5 de Setembro, adaptando os estatutos da ERSUC a uma nova realidade jurídica resultante da entrada de capital privado nas entidades gestoras de Sistemas Multimunicipais dos resíduos, nos termos do Decreto-lei nº 92/2016, de 11 de Julho.* -----

----- *Em 30 de Setembro de 2015, foi reconfigurado o contrato de concessão de exploração e de gestão, regime de serviço público, do Sistema Multimunicipal de Tratamento e de Recolha Seletiva de Resíduos Sólidos urbanos do Litoral Centro entre o*

5  
8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

*Estado Português e a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., prorrogado o prazo de concessão até 31 de dezembro de 2034. -----*

*----- Neste sentido, compete exclusivamente à ERSUC garantir o tratamento e valorização de resíduos da forma mais sustentável nas suas diversas áreas de atuação.*

*Para o efeito os municípios pagam o valor definido/permitido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).-----*

*----- No documento “Decisão sobre os proveitos permitidos totais e tarifa ajustados para 2021” da ERSAR (em anexo), verifica-se que a tarifa permitida para 2021 é de 28.99€/ton. -----*

*----- Neste sentido, é imperativo a requisição do serviço de tratamento de resíduos sólidos, à ERSUC de forma a cumprir com as obrigações legais, tendo em conta quantidades estimadas no ano anterior. -----*

*----- II – Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado (LOE) -----*

*----- Dispõe o n.º1 do artigo 73º da LOE2021 que “Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2021 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar: -----*

*----- a) Os valores dos gastos de 2020, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----*

*----- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2020.”-----*

*----- Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 73º, excluem-se do acima referido os contratos referidos no n.º 6 do art.64º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março, ou seja a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual. -----*

4



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- Dado que o serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, é considerado um serviço essencial, os contratos de aquisição de serviços não se encontram abrangidos pela obrigatoriedade do cumprimento dos valores definidos na LOE 2021. -----

----- III – Cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP) - D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- Considerando o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do CCP, trata-se de contratação excluída, não sendo aplicável a parte II do referido Código. -----

----- IV – Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal autorize a aquisição de serviços à ERSUC, pelo valor 340.000,00 € + Iva e que seja nomeado o gestor do contrato, conforme determina o art.º 290º-A, do CCP, na sua redação atual.” -----

----- Pelo Sr. Presidente foi proferido o despacho: “À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Neste ponto, também da mesma forma quando preparei a reunião, me apercebi e falei inclusivamente com a Eng.ª Catarina Costa, que poderá explicar isto, que deve constar da informação uma coisa que me parece ser essencial, é de que este contrato está em execução e trata-se de um serviço essencial e, portanto, a data dos efeitos da deliberação tem que retroagir a um de janeiro, apesar de ser contratação excluída e, portanto, não haver aqui nenhum problema com a concorrência, nem nenhuma situação que afete de forma grave e irreversível a lei do Regime da Contratação Pública, eu gostaria de pedir aos senhores Vereadores que fizessem retroagir os efeitos, porque a informação infelizmente não fala disto, fizessem retroagir os efeitos desta deliberação a um de janeiro e assim votarmos este ponto.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, a proposta dos Serviços refere que seja indicado um gestor de contrato.” -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que: “Está proposto a Eng.ª Olga Silva.” -----

----- Retomou a palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Era só para chamar à vossa atenção, mas se já está nomeado, votamos tudo, claro.” -----

----- O Presidente da Câmara esclareceu que: “Não está na informação, mas está no despacho da Eng.ª Catarina Costa, ela está presente e acho que deve uma explicação aos senhores Vereadores, se fizer favor.” -----

----- A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra a Chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, Eng.ª Catarina Costa que disse: “Bom dia a todos! Como o senhor Presidente disse, por lapso dos Serviços, nós não colocamos efetivamente que há necessidade de fazer efeitos da deliberação a um de janeiro, tratam-se de contratação excluída, por força da ERSUC ser a única entidade que efetua o tratamento dos resíduos, e a proposta da nomeação está efetivamente no meu movimento do relatório MyDoc, é possível de verificar.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “Doravante também, gostaria que esta situação não se repetisse, porque é possível planear e executar, digamos, os procedimentos em tempo devido e, portanto, eu sei que os Serviços estão com carga muito elevada, nomeadamente, porque ocorreram ultimamente um conjunto de candidaturas, e é um Serviço que tem poucas pessoas que possam fazer este tipo de procedimentos e, portanto, estiveram orientadas para candidaturas, três ou quatro candidaturas de grande porte, que naturalmente podem justificar este atraso, mas eu pedia aos Serviços que a situação não se repetisse.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----- - autorizar a aquisição de serviços à ERSUC, pelo valor 340.000,00 € + Iva; -----

----- - nomear o gestor do contrato a trabalhadora Olga Silva, conforme determina o art.º 290º-A, do CCP, na sua redação atual. -----

----- Mais deliberou aprovar que o contrato de aquisição produza efeitos de a partir do dia 01 de janeiro de 2021. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 janeiro, 27*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----


----- **ENCERRAMENTO**-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

**A SECRETÁRIA,**

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

Presidência

## PROPOSTA

Com o objetivo de operacionalizar a participação da Câmara Municipal junto de diversas entidades, públicas ou privadas, em relação às quais se exige uma atuação estreita e permanente, ao abrigo do disposto na alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **PROPONHO** que a Câmara Municipal designe os seguintes representantes do Município nas Entidades adiante mencionadas:

- AD ELO – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr. Décio Matias e Dr.ª Paula Rama
- ANMP (Congresso) – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr. Décio Matias
- Comissão Mista de Coordenação do Prot-Centro – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr. Décio Matias Dr.ª Paula Rama
- APAV – Dr. Emílio Torrão, Dr. Décio Matias, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Diana Andrade
- Coimbra Região Digital – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr. Décio Matias
- AREAC – José Veríssimo, Dr. Emílio Torrão e Dr.ª Célia Craveiro
- CentroLogis – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr. Décio Matias
- Coimbra Vitae – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr. Décio Matias
- WRC – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr. Décio Matias
- Associação Parques de Portugal – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr. Décio Matias
- Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr. Décio Matias e Dr.ª Paula Rama
- Associação de Arbitragem de Conflitos do Consumo – Dr. Décio Matias, José Veríssimo, Dr.ª Paula Rama, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro
- Entidade Regional de Turismo – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr. Décio Matias, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro
- ARH Centro – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr. Décio Matias e Dr.ª Célia Craveiro
- ERSUC – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr. Décio Matias e Dr.ª Célia Craveiro
- ADA – Dr. Emílio Torrão, Dr. Décio António Tinoco Matias (Presidência da Direção) José Veríssimo
- CLAS – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Célia Craveiro
- CPCJ – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Célia Craveiro

- 4
- Conselho Municipal de Educação – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Décio Matias e Dr.ª Célia Craveiro
  - Conselho Municipal da Juventude – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Célia Craveiro
  - Comissão Municipal de Defesa da Floresta – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr. Décio Matias
  - Comissão Municipal de Toponímia – Dr. Emílio Torrão, Dr. Décio Matias, Dr.ª Diana Andrade, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Célia Craveiro
  - Conselho Cinegético – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr. Décio Matias
  - Comissão Municipal de Segurança – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr. Décio Matias, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro
  - Conselho Geral / Agrupamento de Escolas - Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade e Celeste Duarte; Suplentes: José Veríssimo, Dr. Décio Matias Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Célia Craveiro
  - Rede de Castelos - Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr. Décio Matias Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro
  - Conselho Estratégico da Reserva Natural do Paul de Arzila - Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr. Décio Matias
  - Associação Fernão Mendes Pinto - Dr. Emílio Torrão, Dr. Décio Matias Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro
  - Núcleo Local de Inserção – NLI - Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr.ª Paula Rama, Dr.ª Benilde Paixão, e Dr.ª Célia Craveiro.

A presente designação produz efeitos a 16 de janeiro de 2021, devendo ser presente para ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propondo-se, revogar a deliberação do executivo municipal de 07 de fevereiro de 2020.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 15 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

## DESPACHO Nº 22-PR/2021

Considerando que:

- Décio António Tinoco Matias requereu o regresso antecipado ao mandato nos termos do n.º 5 do artigo 77º da atual redação da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conforme documento datado de 05.01.2021;
- Em reunião realizada a 11.01.2021, o Executivo Municipal deliberou por maioria aprovar o pedido de regresso antecipado ao mandato autárquico 2017/2021, apresentado por Décio António Tinoco Matias, com efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2021, inclusive

Por questões de operacionalização, de organização e de funcionamento da autarquia, no uso da competência que me é legalmente conferida pelo n.º 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro **nomeio** Décio António Tinoco Matias como Vereador em regime de permanência a tempo inteiro.

Face aos considerandos supra, de acordo com o preceituado nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 58º da atual redação da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **determino** a existência do seguintes Vereadores:

Em regime de permanência a tempo inteiro:

- José Jacírio Teixeira Veríssimo
- Décio António Tinoco Matias

Em regime de não permanência:

- Paula Elisabete Pires Costa Rama



PRESIDÊNCIA

\*\*\*

O presente despacho produz efeitos a 16 de janeiro de 2021 e revoga o meu despacho n.º 03-PR/2020, de 24 de janeiro de 2020.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 15 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Emílio Augusto Ferreira Torrão



44  
8

## DESPACHO Nº 23-PR/2021

No uso das competências previstas na alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designo como Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Diana Filipa Alves Andrade.

Assim, ao abrigo do n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego na Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal as seguintes competências:

- A competência para a assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada;
- Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, colhendo e tratando os elementos para a elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos órgãos do Município ou para a tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados;
- Assegurar a representação do Presidente da Câmara nos atos que por este forem determinados;
- Assegurar em articulação com os serviços municipais, o atendimento ao munícipe;
- Promover os contactos entre a Presidência e os restantes serviços da Câmara e com a Assembleia Municipal;
- Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas diretamente pelo Presidente da Câmara;
- Prestar apoio ao funcionamento dos Conselhos Consultivos e Comissões Municipais;



4  
8



## PRESIDÊNCIA

\*\*\*

- Estabelecer as relações institucionais entre o Presidente da Câmara e os órgãos da administração local, regional e central, bem como com as restantes entidades e instituições de âmbito nacional e internacional;
- Coordenar a área da Educação, Cidadania e Igualdade, dando apoio direto aos serviços e planificação das atividades e estratégia a implementar;
- Representar o Presidente da Câmara na CPCJ e CLAS;
- Acompanhar e assessorar nos procedimentos internos na área de Ação Social e Saúde, sempre que tal se mostrar necessário;
- Exercer as demais funções que lhe forem cometidas pelo Presidente da Câmara.

O presente despacho produz efeitos a 16 de janeiro de 2021, inclusive.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 15 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

ANO: 2021

Ações	Unidade Orgânica Atribuída	Meses envolvidos:											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Ações de auditoria</b>													
Gestão da freguesia municipal	Divisão de Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia	Tânia Duarte											
Balanco a tesouraria	Subunidade Orgânica de Tesouraria	Tânia Duarte											
Elaboração de planos municipais de emergência	Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural	Tânia Duarte											
Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia	Unidade Orgânica de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal	Tânia Duarte											
Cadastre de contentores, dos ecopontos e de todos os equipamentos afectos a recolha e ao transporte de RU	Unidade Orgânica de Águas, Saneamento e Resíduos	Tânia Duarte											
Campanha por ajuste direto de bens e serviços	Subunidade Orgânica de Contratação Pública	Tânia Duarte											
Apoio à aquisição de Colérens de Atividades do 1º CEB	Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional	Tânia Duarte											



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO

PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO  
E A  
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da protecção civil.
2. É da competência dos órgãos municipais a realização de investimentos, nos domínios constantes da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente, para apoio à aquisição de equipamentos para bombeiros voluntários, no âmbito da tipificação em vigor.
3. Compete às Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, de acordo com o disposto na alínea o), do nº 1, do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;".
4. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos, que tem por objetivo principal, garantir o socorro a vidas humanas e bens, participar no desenvolvimento de actividades sócio-culturais, bem como contribuir para o desenvolvimento geral do Município, melhorando a qualidade de vida, as condições ambientais e garantia da sua protecção civil.
5. É essencial assegurar a manutenção da operacionalidade permanente do respectivo corpo de bombeiros de forma a garantir os meios necessários às acções de socorro e salvamento, bem como outras competências descritas na Lei de Bases da Protecção Civil.
6. Se pretende garantir o atendimento de 24 horas da Central de Comunicações do Serviço de Protecção Civil, uma vez que esta se encontra sediada naquele corpo de Bombeiros, o qual permite dar resposta a situações e ocorrências que são da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil e que este não assegura durante os períodos de fim de semana, nos feriados e no período pós-laboral.

7. É fundamental prestar apoio nos alertas e evacuações dos munícipes sempre que se julgar necessário e atuar em situações de ameaça de bem e de segurança pública podendo ser colocados à disposição do Serviço Municipal de Proteção Civil.
8. Seja de todo o interesse a promoção de ações de formação, sensibilização e informação das populações e a realização de exercícios, rotinando procedimentos de proteção civil,

4  
X

É celebrado o seguinte PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação 501.272.976, neste acto representado pelo Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do nº 1, do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de 22 de fevereiro de 2016.

E

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, com sede no Edifício dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, situado na Av. Dos Bombeiros Voluntários, freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, titular do NIPC 501 146 270, neste ato representado por Nuno Jorge Tarrafa Rasteiro, portador do Cartão de Cidadão nº 11163081 9 ZZ0, válido até 26-02-2016, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação acima referida, com poderes que comprovei pelo Termo de Posse de 27 de outubro de 2015,

Que se regula pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1.ª

##### Objeto

O presente Protocolo de Colaboração, adiante referido simplesmente como Protocolo, destina-se a apoiar financeiramente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, tendo em consideração o objectivo primordial desta Associação, designadamente, a defesa do superior interesse do Serviço Municipal de Proteção Civil e ações que visam o socorro na emergência e na salvaguarda dos Munícipes.

#### CLÁUSULA 2.ª

##### Duração

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura até ao final do presente ano, ficando no entanto a sua renovação, sujeita a deliberação do Executivo Municipal, e pelo período que este vier a deliberar.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações

1 - É obrigação do Município de Montemor-o-Velho, no âmbito deste Protocolo:

- Disponibilizar à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com a calendarização ali prevista.

2 - São obrigações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, na prossecução dos fins do presente Protocolo:

- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de socorro e salvamento, incluindo os equipamentos de comunicações;
- Assegurar a operacionalidade permanente das sirenes de aviso e o cumprimento dos procedimentos de aviso às populações;
- Promover a formação e o treino dos operadores de comunicações do Corpo de Bombeiros, incluindo na utilização dos procedimentos de comunicações;
- Integrar os programas de treino (simulacros) destinados à manutenção da eficácia das respectivas equipas de intervenção;
- Organizar os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a recepção do alerta;
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Combater incêndios;
- Proceder a acções de busca e salvamento;
- Socorrer as vítimas com recurso às técnicas de suporte básico de vida (SBV);
- Assegurar a evacuação primária das vítimas;
- Colaborar na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas.

3 - São ainda obrigações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho:

- Utilizar as verbas para os fins a que se destina o presente protocolo.
- Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente Protocolo.
- Produzir um Relatório Anual após a atribuição da última comparticipação em cada ano, demonstrando a aplicação das verbas transferidas.
- Participar em todas as iniciativas promovidas pelo Município, ou colaborar, que careçam dos serviços da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho.

CLÁUSULA 4ª

Apoio Financeiro e Calendarização

1 - O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, a título de comparticipação em despesas correntes o valor total

anual até 90.000,00€, a pagar até ao dia 5 de cada mês o montante de 7.500,00€, destinados à manutenção da operacionalidade da Protecção Civil e todos os elementos que lhe estão subjacentes

2 - O Município de Montemor-o-Velho, poderá, ainda, disponibilizar, a título de comparticipação em despesas de capital um montante até 15.000,00€ por ano, a transferir mediante:

a) proposta subscrita pela Direcção;

b) o pagamento será efetuado mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa ou de quaisquer outros meios de prova do investimento realizado, nomeadamente fotos, relatórios das reparações efectuadas, etc.

3 - A câmara municipal, poderá ainda, através de regulamento próprio, implementar medidas, conceder contrapartidas ou regalias sociais, aos bombeiros do quadro efetivo ou aos seus descendentes.

4 - Em caso de acidente grave ou catástrofe, nos termos definidos na Lei de Bases da Protecção Civil, e ainda, no âmbito do dispositivo especial de combate a incêndios florestais (DECIF), estabelecido anualmente pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), o limite das comparticipações referidas nos n.º 1 e 2, poderá ser reforçado.

5 - Tal reforço poderá, ainda, ser atribuído noutros casos excepcionais, quando devidamente fundamentados e autorizados pelo executivo municipal.

#### CLÁUSULA 5ª

##### Acompanhamento e Controlo

No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de comprovar, por qualquer meio, a aplicação do investimento financeiro concedido de acordo com os objetivos dispostos no presente documento, o que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, desde já autoriza, comprometendo-se sob pena de incumprimento do presente protocolo, a fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados.

#### CLÁUSULA 6ª

##### Dotação Orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente Protocolo por parte da Câmara Municipal estão inscritas no Plano de Actividades e Orçamento da Autarquia.

#### CLÁUSULA 7ª

##### Incumprimento e Resolução do Protocolo

1 - Em caso de incumprimento do disposto no presente Protocolo, poderão as partes proceder à sua resolução, após comunicação ao outro contraente da referida intenção, devidamente fundamentada, com a antecedência mínima de 60 dias, através de carta registada com aviso de receção.

2 - Em caso de incumprimento por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, fica a mesma obrigada a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Protocolo, a contar da data do incumprimento.

CLÁUSULA 8ª

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, ou segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objectivos aqui expressos.

CLÁUSULA 9ª

Disposições Finais

O presente Protocolo é elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Montemor-o-Velho, 25 de fevereiro de 2016

O representante do Município de Montemor-o-Velho

O Presidente da Câmara Municipal

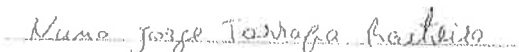


(Emílio Augusto Ferreira Torção)

O Representante da Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários de Montemor-o-Velho

O Presidente da Direcção



(Nuno Jorge Terralva Rasteiro)

4  
Y  
7

(ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

## Curso Profissional de Técnico de Desporto

Nível IV

Ciclo de Formação: 2018/2021



Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Co-financiado por:



235/1



Entre:

A EPTOLIVA - Escola Profissional de Oliveira do Hospital/Tábua/Arganil, propriedade da ADEPTOLIVA - Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional dos Concelhos de Oliveira do Hospital, Tábua e Arganil, com Número de Pessoa Coletiva 504739980, com sede em Avenida 5 de Outubro, Oliveira do Hospital, aqui representada pelo Presidente da Direção da ADEPTOLIVA, Daniel Luís Domingues e Dinis Costa, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Município de Montemor-o-Velho, na qualidade de entidade de acolhimento, com Número de Pessoa Coletiva 501272976, adiante designada como 2ª outorgante, representada por Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

e,

o/a Formando/a **Raquel Andreia Valinho Ferreira**, residente em Bairro do Tapado nº 2, 3400-493 Nogueira do Cravo OHP, portador/a do Cartão de Cidadão n.º30176931 1 ZX2, válido até 07/10/2024, adiante designado como 3º outorgante, estabelecem entre si o presente acordo relativo à componente de Formação em Contexto de Trabalho (adiante designada FCT) do **Curso Profissional de Técnico de Desporto**, promovido pelo 1º outorgante e frequentado pelo 3º outorgante, iniciado em Janeiro de 2021.

O acordo rege-se pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - A 2ª outorgante aceita, no âmbito da ação de formação profissional acima mencionada, assegurar, como entidade de acolhimento, nas suas instalações ou noutras em que desenvolva a sua atividade, a componente de FCT ao 3º outorgante, durante o período que decorre de 4 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021 num total de **230** horas.

**Cláusula 2ª** - A componente FCT respeitará exclusivamente à exemplificação e treino profissional das competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional do curso e respeitantes ao exercício da profissão em causa, tendo em vista os objetivos identificados no Plano Individual de Trabalho anexo ao presente protocolo, sob a supervisão e orientação de um tutor a designar pela 2ª outorgante.

**Cláusula 3ª** - Durante o período de FCT, prevalecerá o contrato de formação estabelecido entre a 1ª e o 3º outorgantes, pelo que não haverá lugar a vínculos de natureza laboral neste período entre a 2ª e 3º outorgantes, sendo as tarefas executadas por este último de natureza pedagógica e técnica/formativa.

**Cláusula 4ª** - Durante o período de FCT, o 3º outorgante compromete-se a cumprir horários, tarefas profissionais e princípios regulamentares que lhe sejam destinados pelo presente acordo, pela entidade de acolhimento, como zelo, responsabilidade, civismo e no respeito do sigilo profissional e das regras da saúde e segurança no trabalho.

**Cláusula 5ª** - O horário e a assiduidade serão registados em documento próprio para o efeito a fornecer pela 1ª outorgante.

**Cláusula 6ª** - A 2ª outorgante regularizará com o 3º outorgante as especificações ao presente acordo, relativas à FCT, nomeadamente a distribuição horária de funções e aspetos práticos afins.

**Cláusula 7ª** - O 1ª e 2ª outorgantes comprometem-se a facultar reciprocamente informações relevantes para o bom andamento e cumprimento dos objetivos da FCT, nomeadamente no que respeita à metodologia e recursos de formação e

aos processos de avaliação pedagógica.

**Cláusula 8ª** - A 2ª outorgante compromete-se a entregar à 1ª outorgante, no último dia do período de FCT, o documento de avaliação e registo de assiduidade da formação em contexto de trabalho.

**Cláusula 9ª** - Quando a natureza das funções a exercer pelo 3º outorgante durante a FCT implique deslocações para o exterior e custos adicionais com alojamento e transporte, serão os mesmos encargos do 2º outorgante.

**Cláusula 10ª** - Para além do estipulado na cláusula anterior, a 2ª outorgante não terá que suportar quaisquer outras retribuições obrigatórias para com a 1ª ou o 3º outorgantes, devendo, no entanto, facultar a farda de trabalho e/ou equipamento de segurança, quando necessários.

**Cláusula 11ª** - Durante o período de FCT o 3º outorgante encontra-se abrangido por um seguro de acidentes pessoais adicional para o período em questão, da responsabilidade da 1ª outorgante.

**Cláusula 12ª** - O presente protocolo caduca com a conclusão da formação para que foi celebrado, ou quando todas as partes estiverem de acordo, ou quando requerido por escrito e devidamente fundamentado por uma das partes.

**Cláusula 13ª** - A resolução unilateral do protocolo pela 1ª ou 2ª outorgantes não confere direito a qualquer indemnização.

**Cláusula 14ª** - Em caso de resolução do protocolo pelo 3º outorgante, procederá a 1ª outorgante em conformidade com o Regulamento Interno da EPTOLIVA e outras disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 15ª** - A 1ª outorgante nomeará um professor orientador da FCT e um professor acompanhante que farão o acompanhamento da FCT do 3º outorgante.

O presente protocolo é assinado em triplicado, destinando-se um exemplar para cada um dos outorgantes,

Oliveira do Hospital, 4 de janeiro de 2021

Assinaturas:

A 1ª Outorgante: \_\_\_\_\_

A 2ª Outorgante: \_\_\_\_\_ 

O 3º Outorgante: \_\_\_\_\_

O/A Encarregado/a de Educação: \_\_\_\_\_

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Cofinanciado por:



Sempre que impresso, este documento é considerado "cópia não controlada", não sendo sujeito a atualizações. Documento Informático, não necessita de assinatura para ser considerado aprovado.

94

## ANEXO I – Plano de Trabalho Individual

### 1. Atividades a desempenhar no âmbito da FCT

A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) do Curso Profissional de Técnico de Desporto integra um conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso, possibilitando uma preparação prática e facilitadora de uma futura integração socioprofissional em contexto real de trabalho. As atividades previstas a desempenhar por este(a) aluno(a) são:

- Orientar, com supervisão de um técnico de grau superior, as sessões de treino com vista ao aperfeiçoamento dos praticantes na modalidade desportiva, promovendo o cumprimento das regras da modalidade e das regras de disciplina;
- Coadjuvar na preparação e organização das sessões de treino;
- Armazenar e assegurar o estado de conservação das matérias primas utilizadas no serviço;
- Coadjuvar o técnico superior no aconselhamento aos praticantes na adopção de hábitos saudáveis e de cuidados de higiene na sua vida quotidiana.
- Outras atividades, adequadas e relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo(a) aluno(a).

### 2. Objetivos da formação em contexto de trabalho

Tendo em conta a necessidade de desenvolver no(a) aluno(a) aptidões essenciais e específicas que convirjam no perfil associado a esta saída profissional, serão tidos como objeto de avaliação, os seguintes:

#### 2.1 Objetivos de domínio atitudinal

- Cumprir regras de assiduidade e pontualidade;
- Demonstrar capacidade de adaptação ao ambiente de trabalho e a novas situações;
- Desenvolver atitudes que demonstrem responsabilidade profissional;
- Promover relações humanas de uma forma assertiva;
- Respeitar normas de higiene e segurança, evitando acidentes que coloquem em risco a própria segurança e/ou a dos outros.

#### 2.2 Objetivos de domínio cognitivo e procedimental

- Aplicar e desenvolver conhecimentos e técnicas inerentes à área de formação na execução das atividades previstas;
- Demonstrar autonomia na realização das tarefas atribuídas;
- Revelar capacidade de iniciativa na resolução de eventuais problemas;
- Desenvolver capacidades de organização laboral, definindo prioridades e o recurso a métodos adequados, que

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Cofinanciado por:



235/1

garantam a qualidade do trabalho realizado;

- Desenvolver destreza na execução das atividades distribuídas;
- Gerir, de forma eficaz, o tempo para a concretização das tarefas a realizar.

### 3. Período previsto e duração da FCT

- As atividades a realizar no âmbito da FCT desenvolver-se-ão no período de 04-01-2021 a 22-02-2021 das 09:00 - 17:30, na sede da entidade de acolhimento da entidade de acolhimento.
- O(A) aluno(a) fica obrigado ao cumprimento de 95% da carga horária prevista para a FCT (tem de cumprir 219 das 230 horas previstas).
- Por acordo entre a entidade de acolhimento, o(a) aluno(a) e, sendo menor, o seu encarregado de educação, poderá ser realizada a FCT aos fins-de-semana e feriados, bem como nos períodos de interrupção das atividades letivas, desde que, cumulativamente:
  - a) A FCT tenha a duração máxima de 7 horas diárias;
  - b) Em cada semana, a soma das atividades letivas e da FCT não exceda 35 horas;
  - c) A formação realizada nestes termos seja precedida de atempada informação ao professor orientador da FCT.
- Caso a duração diária e/ou semanal da FCT exceda os valores máximos de referência previstos, o protocolo e o plano de trabalho deverão mencionar expressamente os fundamentos dessa duração, sem prejuízo da possibilidade de recusa pelo(a) aluno(a) ou pelos pais ou encarregado de educação, se aquele(a) for menor de idade.
- No caso de incumprimento da assiduidade exigida na FCT e esta se encontrar devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável, procurar-se-á assegurar o seu prolongamento a fim de permitir o cumprimento do número de horas de formação estabelecido.

### 4. Monitorização, Acompanhamento e Avaliação da Formação em Contexto de Trabalho

- A responsabilidade pela orientação e pelo acompanhamento do aluno durante o desenvolvimento da FCT é partilhada, sob coordenação da escola, pelo professor orientador e pelo professor acompanhante, nomeadamente, através de deslocações periódicas à entidade acolhedora, ou através de outros contactos que se entendam expeditos para acompanhar a execução do plano de formação, bem como pelo tutor designado pela entidade de acolhimento.
- A avaliação da Formação em Contexto de Trabalho tem por base o Relatório de FCT a elaborar pelo(a) aluno(a) e a avaliação conjunta do professor orientador da FCT e do tutor da entidade de acolhimento, a registar em grelha de avaliação designada para o efeito (Dossier FCT).
- Sob a orientação do professor orientador da FCT e professor acompanhante, o(a) aluno(a) elaborará um relatório da Formação em Contexto de Trabalho, onde deve constar: identificação do(a) aluno(a) e restantes intervenientes; breve caracterização da entidade de acolhimento; atividades/tarefas desenvolvidas, instrumentos utilizados, aprendizagens adquiridas e dificuldades encontradas; conclusões relativas aos objetivos atingidos, plano de

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Cofinanciado por:



47  
X

trabalho delineado e autoavaliação.

- A avaliação da FCT resultará da apreciação da adaptação ao local e às tarefas/atividades da formação, do empenho e da qualidade das atividades desenvolvidas, da pontualidade e assiduidade do(a) aluno(a) e da qualidade do relatório da FCT apresentado, de acordo com o quadro de referência da avaliação da FCT aprovado pelo Conselho Pedagógico da escola.
- A avaliação será realizada pelo professor orientador da FCT e pelo tutor designado pela entidade de acolhimento, sob a coordenação do primeiro.
- A classificação final da Formação em Contexto de Trabalho é da responsabilidade do Conselho de Turma, sob proposta do professor orientador da FCT.

## 5. Responsabilidades dos intervenientes na componente de formação em contexto de trabalho

As responsabilidades dos diversos intervenientes na FCT são as previstas no artigo 17º da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente, as seguintes:

### 5.1 Responsabilidades específicas da escola:

- a) Assegurar a realização da FCT nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- b) Assegurar a elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a), bem como a respetiva anuência por parte de todos os intervenientes;
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho do(a) aluno(a), bem como a avaliação do seu desempenho, em colaboração com a entidade de acolhimento;
- c) Assegurar que o(a) aluno(a) se encontra coberto(a) por seguro em todas as atividades da FCT;
- d) Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o(a) aluno(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

### 5.2 Responsabilidades específicas do professor orientador da FCT:

- a) Elaborar o plano de trabalho individual do(a) aluno(a), em articulação com a direção pedagógica da escola e o tutor designado pela entidade de acolhimento;
- b) Designar o professor acompanhante do aluno no período da realização da FCT e estabelecer com este as formas de monitorização e acompanhamento semanal;
- c) Acompanhar a execução do Plano de Trabalho Individual do aluno, nomeadamente através de deslocações periódicas, pelo menos três vezes, aos locais em que a mesma se realiza;
- d) Avaliar, em conjunto com o tutor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
- e) Acompanhar o(a) aluno(a) na elaboração do relatório da FCT;
- f) Propor ao conselho de turma de avaliação, ouvido o tutor, a classificação do(a) aluno(a) na FCT.

4

4

**5.3 Responsabilidades específicas da entidade de acolhimento:**

- a) Designar o tutor;
- b) Colaborar na elaboração do protocolo e do plano de trabalho do(a) aluno(a);
- c) Atribuir ao/à aluno(a) tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;
- d) Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do(a) aluno(a) na FCT;
- e) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do(a) aluno(a) na entidade;
- f) Controlar a assiduidade e a pontualidade do(a) aluno(a);
- g) Assegurar, em conjunto com a escola e o(a) aluno(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

**5.4 Responsabilidades específicas do(a) aluno(a):**

- a) Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;
- b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT, sempre que for convocado(a);
- c) Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
- d) Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;
- e) Não utilizar para outros fins, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
- f) Ser assíduo(a) e pontual, devendo assinar as presenças no Registo da Assiduidade do Aluno (Dossier FCT);
- g) Justificar as faltas perante o diretor de turma, o diretor de curso e o tutor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
- h) Apresentar ao professor orientador da FCT a Ficha de Autoavaliação (Dossier FCT), para ser considerada na avaliação final da FCT;
- i) Elaborar o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da escola.

**5.5 São Direitos do(a) aluno em FCT:**

- a) Receber a formação com base nos referenciais de formação, nas metodologias e nos processos de trabalho aplicados à respetiva saída profissional, no respeito pelas condições de saúde, higiene e segurança no trabalho exigidas pela legislação em vigor;
- b) Dispor de seguro que garanta a cobertura dos riscos das deslocações a que estiver obrigado no âmbito da FCT, bem como das atividades a desenvolver;
- c) Receber, durante o período da FCT, subsídio de alimentação, transporte ou alojamento, e bolsa de profissionalização, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação e mediante a entrega de toda a documentação solicitada, nos prazos estipulados

4  
4  
8

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Co-financiado por:



238|1

(ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

## Curso Profissional de Técnico de Desporto

Nível IV

Ciclo de Formação: 2018/2021



Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Co-financiada por:



235|1



Entre:

A **EPTOLIVA - Escola Profissional de Oliveira do Hospital/Tábua/Arganil**, propriedade da **ADEPTOLIVA - Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional dos Concelhos de Oliveira do Hospital, Tábua e Arganil**, com Número de Pessoa Coletiva 504739980, com sede em Avenida 5 de Outubro, Oliveira do Hospital, aqui representada pelo Presidente da Direção da ADEPTOLIVA, Daniel Luís Domingues e Dinis Costa, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

**Município de Montemor-o-Velho**, na qualidade de entidade de acolhimento, com Número de Pessoa Coletiva 501272976, adiante designada como 2ª outorgante, representada por Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

e,

o/a Formando/a **Gonçalo Filipe Cruz Minas**, residente em Rua D. Josefina da Fonseca nº 37r/c dtº, 3400-107 Oliveira do Hospital, portador/a do Cartão de Cidadão n.º30623028 3 ZY1, válido até 09/02/2021, adiante designado como 3º outorgante, estabelecem entre si o presente acordo relativo à componente de Formação em Contexto de Trabalho (adiante designada FCT) do **Curso Profissional de Técnico de Desporto**, promovido pelo 1º outorgante e frequentado pelo 3º outorgante, iniciado em **Janeiro de 2021**.

O acordo rege-se pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - A 2ª outorgante aceita, no âmbito da ação de formação profissional acima mencionada, assegurar, como entidade de acolhimento, nas suas instalações ou noutras em que desenvolva a sua atividade, a componente de FCT ao 3º outorgante, durante o período que decorre de 4 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021 num total de **230 horas**.

**Cláusula 2ª** - A componente FCT respeitará exclusivamente à exemplificação e treino profissional das competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional do curso e respeitantes ao exercício da profissão em causa, tendo em vista os objetivos identificados no Plano Individual de Trabalho anexo ao presente protocolo, sob a supervisão e orientação de um tutor a designar pela 2ª outorgante.

**Cláusula 3ª** - Durante o período de FCT, prevalecerá o contrato de formação estabelecido entre a 1ª e o 3º outorgantes, pelo que não haverá lugar a vínculos de natureza laboral neste período entre a 2ª e 3º outorgantes, sendo as tarefas executadas por este último de natureza pedagógica e técnica/formativa.

**Cláusula 4ª** - Durante o período de FCT, o 3º outorgante compromete-se a cumprir horários, tarefas profissionais e princípios regulamentares que lhe sejam destinados pelo presente acordo, pela entidade de acolhimento, como zelo, responsabilidade, civismo e no respeito do sigilo profissional e das regras da saúde e segurança no trabalho.

**Cláusula 5ª** - O horário e a assiduidade serão registados em documento próprio para o efeito a fornecer pela 1ª outorgante.

**Cláusula 6ª** - A 2ª outorgante regularizará com o 3º outorgante as especificações ao presente acordo, relativas à FCT, nomeadamente a distribuição horária de funções e aspetos práticos afins.

**Cláusula 7ª** - O 1ª e 2ª outorgantes comprometem-se a facultar reciprocamente informações relevantes para o bom andamento e cumprimento dos objetivos da FCT, nomeadamente no que respeita à metodologia e recursos de formação e

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Cofinanciado por:



235|1

aos processos de avaliação pedagógica.

**Cláusula 8ª** - A 2ª outorgante compromete-se a entregar à 1ª outorgante, no último dia do período de FCT, o documento de avaliação e registo de assiduidade da formação em contexto de trabalho.

**Cláusula 9ª** - Quando a natureza das funções a exercer pelo 3º outorgante durante a FCT implique deslocações para o exterior e custos adicionais com alojamento e transporte, serão os mesmos encargos do 2º outorgante.

**Cláusula 10ª** - Para além do estipulado na cláusula anterior, a 2ª outorgante não terá que suportar quaisquer outras retribuições obrigatórias para com a 1ª ou o 3º outorgantes, devendo, no entanto, facultar a farda de trabalho e/ou equipamento de segurança, quando necessários.

**Cláusula 11ª** - Durante o período de FCT o 3º outorgante encontra-se abrangido por um seguro de acidentes pessoais adicional para o período em questão, da responsabilidade da 1ª outorgante.

**Cláusula 12ª** - O presente protocolo caduca com a conclusão da formação para que foi celebrado, ou quando todas as partes estiverem de acordo, ou quando requerido por escrito e devidamente fundamentado por uma das partes.

**Cláusula 13ª** - A resolução unilateral do protocolo pela 1ª ou 2ª outorgantes não confere direito a qualquer indemnização.

**Cláusula 14ª** - Em caso de resolução do protocolo pelo 3º outorgante, procederá a 1ª outorgante em conformidade com o Regulamento Interno da EPTOLIVA e outras disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 15ª** - A 1ª outorgante nomeará um professor orientador da FCT e um professor acompanhante que farão o acompanhamento da FCT do 3º outorgante.

O presente protocolo é assinado em triplicado, destinando-se um exemplar para cada um dos outorgantes.

Oliveira do Hospital, 4 de janeiro de 2021

Assinaturas:

A 1ª Outorgante: \_\_\_\_\_

A 2ª Outorgante: \_\_\_\_\_

O 3ª Outorgante: \_\_\_\_\_

O/A Encarregado/a de Educação: \_\_\_\_\_

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Cofinanciado por:



4  
7  
f

## ANEXO I – Plano de Trabalho Individual

### 1. Atividades a desempenhar no âmbito da FCT

A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) do Curso Profissional de Técnico de Desporto integra um conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso, possibilitando uma preparação prática e facilitadora de uma futura integração socioprofissional em contexto real de trabalho. As atividades previstas a desempenhar por este(a) aluno(a) são:

- Orientar, com supervisão de um técnico de grau superior, as sessões de treino com vista ao aperfeiçoamento dos praticantes na modalidade desportiva, promovendo o cumprimento das regras da modalidade e das regras de disciplina;
- Coadjuvar na preparação e organização das sessões de treino;
- Armazenar e assegurar o estado de conservação das matérias primas utilizadas no serviço;
- Coadjuvar o técnico superior no aconselhamento aos praticantes na adopção de hábitos saudáveis e de cuidados de higiene na sua vida quotidiana.
- Outras atividades, adequadas e relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo(a) aluno(a).

### 2. Objetivos da formação em contexto de trabalho

Tendo em conta a necessidade de desenvolver no(a) aluno(a) aptidões essenciais e específicas que convirjam no perfil associado a esta saída profissional, serão tidos como objeto de avaliação, os seguintes:

#### 2.1 Objetivos de domínio atitudinal

- Cumprir regras de assiduidade e pontualidade;
- Demonstrar capacidade de adaptação ao ambiente de trabalho e a novas situações;
- Desenvolver atitudes que demonstrem responsabilidade profissional;
- Promover relações humanas de uma forma assertiva;
- Respeitar normas de higiene e segurança, evitando acidentes que coloquem em risco a própria segurança e/ou a dos outros.

#### 2.2 Objetivos de domínio cognitivo e procedimental

- Aplicar e desenvolver conhecimentos e técnicas inerentes à área de formação na execução das atividades previstas;
- Demonstrar autonomia na realização das tarefas atribuídas;
- Revelar capacidade de iniciativa na resolução de eventuais problemas;
- Desenvolver capacidades de organização laboral, definindo prioridades e o recurso a métodos adequados, que

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Cofinanciado por:



235/1

4

4

garantam a qualidade do trabalho realizado;

- Desenvolver destreza na execução das atividades distribuídas;
- Gerir, de forma eficaz, o tempo para a concretização das tarefas a realizar.

### 3. Período previsto e duração da FCT

- As atividades a realizar no âmbito da FCT desenvolver-se-ão no período de 04-01-2021 a 22-02-2021 das 09:00 - 17:30, na sede da entidade de acolhimento da entidade de acolhimento.
- O(A) aluno(a) fica obrigado ao cumprimento de 95% da carga horária prevista para a FCT (tem de cumprir 219 das 230 horas previstas).
- Por acordo entre a entidade de acolhimento, o(a) aluno(a) e, sendo menor, o seu encarregado de educação, poderá ser realizada a FCT aos fins-de-semana e feriados, bem como nos períodos de interrupção das atividades letivas, desde que, cumulativamente:
  - a) A FCT tenha a duração máxima de 7 horas diárias;
  - b) Em cada semana, a soma das atividades letivas e da FCT não exceda 35 horas;
  - c) A formação realizada nestes termos seja precedida de atempada informação ao professor orientador da FCT.
- Caso a duração diária e/ou semanal da FCT exceda os valores máximos de referência previstos, o protocolo e o plano de trabalho deverão mencionar expressamente os fundamentos dessa duração, sem prejuízo da possibilidade de recusa pelo(a) aluno(a) ou pelos pais ou encarregado de educação, se aquele(a) for menor de idade.
- No caso de incumprimento da assiduidade exigida na FCT e esta se encontrar devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável, procurar-se-á assegurar o seu prolongamento a fim de permitir o cumprimento do número de horas de formação estabelecido.

### 4. Monitorização, Acompanhamento e Avaliação da Formação em Contexto de Trabalho

- A responsabilidade pela orientação e pelo acompanhamento do aluno durante o desenvolvimento da FCT é partilhada, sob coordenação da escola, pelo professor orientador e pelo professor acompanhante, nomeadamente, através de deslocações periódicas à entidade acolhedora, ou através de outros contactos que se entendam expeditos para acompanhar a execução do plano de formação, bem como pelo tutor designado pela entidade de acolhimento.
- A avaliação da Formação em Contexto de Trabalho tem por base o Relatório de FCT a elaborar pelo(a) aluno(a) e a avaliação conjunta do professor orientador da FCT e do tutor da entidade de acolhimento, a registar em grelha de avaliação designada para o efeito (Dossier FCT).
- Sob a orientação do professor orientador da FCT e professor acompanhante, o(a) aluno(a) elaborará um relatório da Formação em Contexto de Trabalho, onde deve constar: identificação do(a) aluno(a) e restantes intervenientes; breve caracterização da entidade de acolhimento; atividades/tarefas desenvolvidas, instrumentos utilizados, aprendizagens adquiridas e dificuldades encontradas; conclusões relativas aos objetivos atingidos, plano de

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Cofinanciado por:



23511

4  
4  
9

trabalho delineado e autoavaliação.

- A avaliação da FCT resultará da apreciação da adaptação ao local e às tarefas/atividades da formação, do empenho e da qualidade das atividades desenvolvidas, da pontualidade e assiduidade do(a) aluno(a) e da qualidade do relatório da FCT apresentado, de acordo com o quadro de referência da avaliação da FCT aprovado pelo Conselho Pedagógico da escola.
- A avaliação será realizada pelo professor orientador da FCT e pelo tutor designado pela entidade de acolhimento, sob a coordenação do primeiro.
- A classificação final da Formação em Contexto de Trabalho é da responsabilidade do Conselho de Turma, sob proposta do professor orientador da FCT.

## 5. Responsabilidades dos intervenientes na componente de formação em contexto de trabalho

As responsabilidades dos diversos intervenientes na FCT são as previstas no artigo 17º da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente, as seguintes:

### 5.1 Responsabilidades específicas da escola:

- a) Assegurar a realização da FCT nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- b) Assegurar a elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a), bem como a respetiva anuência por parte de todos os intervenientes;
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho do(a) aluno(a), bem como a avaliação do seu desempenho, em colaboração com a entidade de acolhimento;
- c) Assegurar que o(a) aluno(a) se encontra coberto(a) por seguro em todas as atividades da FCT;
- d) Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o(a) aluno(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

### 5.2 Responsabilidades específicas do professor orientador da FCT:

- a) Elaborar o plano de trabalho individual do(a) aluno(a), em articulação com a direção pedagógica da escola e o tutor designado pela entidade de acolhimento;
- b) Designar o professor acompanhante do aluno no período da realização da FCT e estabelecer com este as formas de monitorização e acompanhamento semanal;
- c) Acompanhar a execução do Plano de Trabalho Individual do aluno, nomeadamente através de deslocações periódicas, pelo menos três vezes, aos locais em que a mesma se realiza;
- d) Avaliar, em conjunto com o tutor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
- e) Acompanhar o(a) aluno(a) na elaboração do relatório da FCT;
- f) Propor ao conselho de turma de avaliação, ouvido o tutor, a classificação do(a) aluno(a) na FCT.

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Cofinanciado por:



REVISÃO



235/1

### 5.3 Responsabilidades específicas da entidade de acolhimento:

- Designar o tutor;
- Colaborar na elaboração do protocolo e do plano de trabalho do(a) aluno(a);
- Atribuir ao/à aluno(a) tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;
- Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do(a) aluno(a) na FCT;
- Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do(a) aluno(a) na entidade;
- Controlar a assiduidade e a pontualidade do(a) aluno(a);
- Assegurar, em conjunto com a escola e o(a) aluno(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

### 5.4 Responsabilidades específicas do(a) aluno(a):

- Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;
- Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT, sempre que for convocado(a);
- Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
- Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;
- Não utilizar para outros fins, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
- Ser assíduo(a) e pontual, devendo assinar as presenças no Registo da Assiduidade do Aluno (Dossier FCT);
- Justificar as faltas perante o diretor de turma, o diretor de curso e o tutor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
- Apresentar ao professor orientador da FCT a Ficha de Autoavaliação (Dossier FCT), para ser considerada na avaliação final da FCT;
- Elaborar o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da escola.

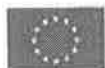
### 5.5 São Direitos do(a) aluno em FCT:

- Receber a formação com base nos referenciais de formação, nas metodologias e nos processos de trabalho aplicados à respetiva saída profissional, no respeito pelas condições de saúde, higiene e segurança no trabalho exigidas pela legislação em vigor;
- Dispor de seguro que garanta a cobertura dos riscos das deslocações a que estiver obrigado no âmbito da FCT, bem como das atividades a desenvolver;
- Receber, durante o período da FCT, subsídio de alimentação, transporte ou alojamento, e bolsa de profissionalização, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação e mediante a entrega de toda a documentação solicitada, nos prazos estipulados

47

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2018/2021

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

educação



236|1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo**

Período de 04/01/2021  
a 19/01/2021

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
13/2020/5	Prorrogação de Prazo	Carlos Manuel Santos Loureiro	Arazede	X		14-12-2020	04-01-2021	20	
01/2020/46	Alvará de Licença	Filipa Margarida Rama de Sousa	Carapinheira	X		16-12-2020	06-01-2021	20	
13/2020/6	Prorrogação de Prazo	Luis Manuel Costa Santos	Arazede	X		18-12-2020	06-01-2021	18	
01/2020/37	Licenciamento	Célia Vale - Sociedade Agrícola Unip, Lda.	Seixo		X	15-12-2020	06-01-2021	21	
01/2019/107	Ocupação Via Pública	Rui Filipe Mendes Salvador	UFMMVG	X		11-12-2020	08-01-2021	27	
01/2018/64	Ocupação Via Pública	Pedro Filipe do Carmo Maranhã	UFMMVG	X		06-01-2021	08-01-2021	2	
17/2018/9	Certidão	Tony Edgar Gaspar Paiva	Pereira	X		07-01-2021	08-01-2021	1	
01/2018/138	Alvará de Licença	Predigandaresab Soc. Construções, Lda.	Arazede	X		10-12-2020	12-01-2021	32	
2021/450.30.003/12	Certidão compropriedade	Julio Manuel Andrade Costa	Arazede	X		13-01-2021	14-01-2021	1	
01/2017/37	Averbamento empreiteiro	Ricardo Jorge Fonseca Silva Lopes Sirgado	UFMMVG	X		30-12-2020	14-01-2021	14	
01/2020/105	Prorrogação de Prazo	Centro Paroquial Solidariad. Social Verride	UFAVVNB	X		07-01-2021	14-01-2021	7	
01/2018/38	Prorrogação de Prazo	António Monteiro Simões Pessoa	Arazede	X		08-01-2021	14-01-2021	6	
2021/400.10.608/4	Número Policia	Nuno Jorge Ferreira Batista	Pereira	X		15-01-2021	15-01-2021	0	
2021/400.10.608/1	Número Policia	Rui Tiago Brites Bonito Portugal	Carapinheira	X		15-01-2021	15-01-2021	0	
2021/400.10.608/2	Número Policia	Carla Alexandra Conceição Garcia	Arazede	X		13-01-2021	15-01-2021	2	
2021/400.10.608/3	Número Policia	Junta Freguesia de Tentugal	Tentugal	X		15-01-2021	15-01-2021	0	
06/2021/11	Cert. Inexistibilidade AU	António Manuel Soles Cravo	Santo Varão	X		11-01-2021	18-01-2021	7	
06/2020/139	Cert. Inexistibilidade AU	Santa Casa da Misericórdia de MMV	UFMMVG	X		06-01-2021	18-01-2021	12	
01/2020/88	Final	Joana Catarina Laranjeiro dos Santos e O.	Meãs	X		30-12-2020	18-01-2021	18	
2021/450.30.003/2	Certidão compropriedade	Joel Alexandre Fernandes Rocha	Carapinheira	X		19-01-2021	19-01-2021	0	
01/2018/129	Prorrogação de Prazo	Alvaro Mendes Pereira	Pereira	X		15-01-2021	19-01-2021	4	
01/2018/130	Prorrogação de Prazo	Alvaro Mendes Pereira	Pereira	X		18-01-2021	19-01-2021	1	
17/2020/19	Título Comunicação Prévia	Nuno Miguel do Carmo Maranhã	UFMMVG	X		12-01-2021	19-01-2021	7	
01/2019/1	Prorrogação da licença	Nuno Jorge Ferreira Batista	Pereira	X		14-01-2021	19-01-2021	5	

**Nº total de decisões de deferimento**

**23**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**  
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Nº total de decisões de indeferimento	1	PRAZOS MÉDIOS	9,4	#DIV/0!
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	86			

5